



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 298

de

28 de julho de 1965.

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder permissão a qualquer firma individual ou coletiva, para / construção de um mercado ou super-mercado para exploração própria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a / CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO a seguinte LEI.

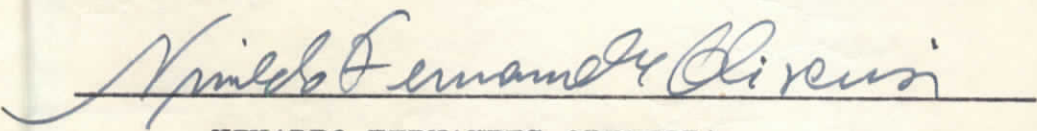
ARTº 1º)- Fica o Poder Público Municipal, autorizado a conceder permissão, a qualquer firma individual ou coletiva, para construção de um MERCADO ou SUPER-MERCADO nesta Cidade, a Praça Flávio Silvani, em frente ao Mercado Municipal, para exploração particular.

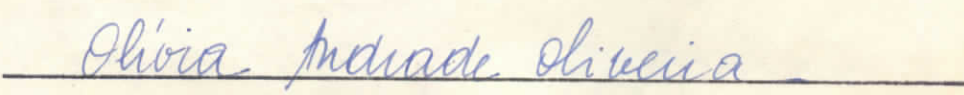
ARTº 2º)- Fica a firma responsável pela construção, na obrigação de ampliar o espaço destinado a feira livre.

ARTº 3º)- O responsável ou responsáveis pela construção da obra, ficam obrigados a assinarem contrato com a Prefeitura até 15 dias / após a aprovação da presente lei, para início da construção.

ARTº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 28 de julho de 1965.

  
NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA  
PREFEITO INTERINO.

  
OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA.